



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

DESPACHO GESCON UGE 180112 N° 043/2026

Processo SEI nº: 058.00024591/2026-56

Interessado: DEINTER 8 — Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente / DDM
Rancharia / DELPOL Rancharia

Assunto: DSP 19/26 — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS
UNIDADES DA DDM RANCHARIA E DELPOL RANCHARIA — DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM DISPUTA ELETRÔNICA

Vistos.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo administrativo SEI nº 058.00024591/2026-56, instaurado para a contratação de serviços de manutenção predial nas unidades da Delegacia de Defesa da Mulher de Rancharia (DDM Rancharia) e da Delegacia de Polícia de Rancharia (DELPOL Rancharia), com vistas a atender às necessidades estruturais das unidades vinculadas à UGE 180112.

2. A demanda originou-se do Documento de Formalização de Demanda — DFD nº 18/2026 (Id. 0099096546), elaborado pelo Setor de Planejamento, que registrou: a ausência de energia elétrica no corredor principal de acesso restrito da DDM Rancharia, decorrente de lâmpadas queimadas e necessidade de readequação das instalações elétricas; a deficiência na iluminação do pátio externo da DELPOL Rancharia, comprometendo a segurança no período noturno; e a necessidade de substituição de porta de madeira danificada que dá acesso às celas, conforme Boletim de Ocorrência nº OA1651/2025 — tudo conforme item 2.1 do referido DFD. Os recursos financeiros foram providenciados mediante Solicitação de Recursos APAFO nº 19/2026 (Id. 0099156487), com deferimento e disponibilização por meio da Nota de Crédito nº 2026NC02306 e formalização da Nota de Reserva nº 48 — 2026NR00048 (Id. 0099879248).



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

3. Em observância ao art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o princípio da segregação de funções, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023 e pela Portaria Interna nº 001/2026 da UGE 180112, foram designados os servidores Douglas Yoshio Hirai (Setor de Planejamento), Eliane Pereira Mizuki (Equipe de Planejamento) e Eleni Ferreira Tauro (Equipe de Planejamento) para elaboração dos artefatos da fase preparatória, conforme art. 1º do Anexo Único da referida Portaria.

4. Foram devidamente elaborados e juntados aos autos:

- a) Resolução PGE nº 55/2023 (Id. 0099053003);
- b) Pesquisa de Preço Compras.gov.br (Id. 0099084541);
- c) Pesquisa de Preço BEC/SP (Id. 0099086383);
- d) Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0100672342);
- e) Documento de Formalização de Demanda — DFD nº 18/2026 (Id. 0099096546);
- f) Solicitação de Recursos APAFO nº 19/2026 (Id. 0099156487);
- g) Nota de Crédito nº 2026NC02306 e Nota de Reserva nº 48 — 2026NR00048 (Id. 0099879248);
- h) Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 8/2026 (Id. 0100671242);
- i) Mapa de Riscos nº 10/2026 (Id. 0100671418);
- j) Termo de Referência — TR nº 12/2026 (Id. 0100673764);
- k) Aviso de Contratação Direta nº 3/2026 (Id. 0100674189);
- l) Minuta de Contrato nº 8/2026 (Id. 0100674376);
- m) Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (Id. 0100674943).

5. É o relatório. Passo à análise.

II — MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP
UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

6. Passo à análise e deliberação sobre os aspectos centrais da contratação direta, em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige autorização da autoridade competente, considerando, também, as diretrizes da Resolução PGE nº 55/2023 (Id. 0099053003).

7. A competência para autorizar a contratação decorre do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.213/2000 (Cria unidades administrativas na Polícia Civil do Estado), que atribui aos dirigentes das unidades de despesa da Polícia Civil a competência prevista no art. 1º do Decreto Estadual nº 31.138/1990, com as alterações do Decreto Estadual nº 37.410/1993, delegada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública por força do art. 1º da Resolução SSP nº 124, de 25 de agosto de 2014. A Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente constitui unidade de despesa da unidade orçamentária Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme art. 3º, XXVIII, do Decreto Estadual nº 57.947/2012.

II.1 Autorização para abertura do procedimento de contratação direta

8. Com fundamento no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, caput, inciso II, da mesma lei, para a execução de serviços de manutenção predial (manutenção elétrica, manutenção de porta de madeira e impermeabilização de laje) nas unidades da Delegacia de Defesa da Mulher de Rancharia (DDM Rancharia) e da Delegacia de Polícia de Rancharia (DELPOL Rancharia), conforme objeto definido no item 1.1 do Termo de Referência nº 12/2026 (Id. 0100673764) e necessidades descritas no item 2.1 do ETP nº 8/2026 (Id. 0100671242), pelo valor total estimado de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), conforme Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0100672342).

II.2 Justificativa para a contratação

9. A contratação justifica-se pelo relevante interesse público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que se projeta em quatro dimensões articuladas, expostas nos parágrafos seguintes.

10. A Polícia Civil do Estado de São Paulo exerce, por mandamento constitucional, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais — missão expressamente consagrada no art. 144, §4º, da Constituição Federal e operacionalizada pelo art. 4º do Código de Processo Penal, segundo o qual “a polícia judiciária será exercida pelas autoridades



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria”. O cumprimento dessa missão constitucional pressupõe instalações físicas em condições adequadas de funcionamento e segurança: a precariedade estrutural das unidades policiais — ausência de iluminação adequada em corredores de acesso restrito, deficiência na iluminação do pátio externo e porta danificada de acesso às celas — compromete diretamente a capacidade operacional da Instituição, a segurança dos servidores e a integridade dos custodiados nas circunscrições da DDM Rancharia e da DELPOL Rancharia.

11. No plano institucional, a Portaria DGP nº 26/2023 estabelece, em seu art. 1º, que a Polícia Civil tem como missão exercer as funções de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada enquanto instituição permanente, essencial à justiça e à segurança pública, promovendo a solução ou composição de conflitos e garantindo o bem-estar coletivo e o respeito à dignidade da pessoa humana. Seu art. 3º, inciso IV, erige a eficiência como valor institucional, definida como a necessidade de atuação *“de forma idônea, econômica e satisfatória na realização de sua missão”*. A contratação dos serviços de manutenção predial concretiza esse valor: a restauração tempestiva das instalações é medida mais eficiente e econômica do que a paralisação das atividades investigativas e o agravamento progressivo dos danos estruturais, situação que tornaria futuramente necessárias intervenções de maior custo e complexidade.

12. Do ponto de vista operacional, conforme identificado no item 2.1 do DFD nº 18/2026 (Id. 0099096546) e detalhado nos itens 2.1 e 5 do ETP nº 8/2026 (Id. 0100671242), as intervenções necessárias compreendem: **(i)** na DDM Rancharia — correção e adequação de 42 luminárias para tecnologia LED, revisão da fiação elétrica e disjuntores de 8 aparelhos de ar-condicionado, limpeza e impermeabilização da laje das garagens e substituição de 10 luminárias da laje; **(ii)** na DELPOL Rancharia — substituição das lâmpadas e da fiação danificada de 5 postes externos de iluminação do pátio (totalizando 10 lâmpadas), com utilização de andaimes; e **(iii)** substituição de porta de madeira danificada em incêndio (2,10 m × 0,80 m) que dá acesso às celas da DELPOL Rancharia, conforme Boletim de Ocorrência nº OA1651/2025. A equipe de planejamento declarou a viabilidade da contratação no item 16.1 do ETP nº 8/2026 (Id. 0100671242), recomendando o prosseguimento mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

13. A presente contratação não constava originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, conforme registrado no item 11.1 do ETP nº 8/2026 (Id. 0100671242) e no item 2.2 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764). Diante da necessidade superveniente e do relevante interesse público subjacente, a contratação deverá ser incluída mediante revisão do PCA, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 67.689/2023 e do art. 1º, inciso VIII, item 3, da Portaria DGP nº 14/2025. Os recursos orçamentários foram tempestivamente providenciados por determinação superior, mediante Nota de Crédito nº 2026NC02306 e Nota de Reserva nº 48 — 2026NR00048 (Id. 0099879248), assegurando a cobertura financeira integral da contratação no valor de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais).

II.3 Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

14. APROVO o Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 8/2026 (Id. 0100671242), elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.017/2023 e assinado pela equipe de planejamento em 11/03/2026. O ETP descreve, no item 2.1, a necessidade de contratação de serviços de manutenção predial para atendimento às demandas das unidades da DDM Rancharia e DELPOL Rancharia; no item 5, a solução proposta, consistente na contratação integrada de serviços de manutenção elétrica, predial e reparos em porta; no item 6, o levantamento de mercado realizado, com a constatação de que, após prazo de 30 dias para coleta de orçamentos, apenas uma empresa apresentou proposta formal no valor de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), o que demonstra a dificuldade de obtenção de concorrência efetiva no mercado local; no item 7, a estimativa das quantidades com base em levantamento prévio realizado nas unidades envolvidas; no item 8, o valor estimado total de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), registrado no sistema Compras.gov.br; no item 11.1, o registro de que a contratação não constava do PCA, com indicação da necessidade de inclusão mediante revisão; e no item 16.1, a declaração de viabilidade da contratação, com recomendação de prosseguimento mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.4 Aprovação do Termo de Referência

15. APROVO o Termo de Referência — TR nº 12/2026 (Id. 0100673764), elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185/2023 e assinado pela equipe de planejamento em 10/03/2026, que define, no item 1.1, o objeto da contratação: serviços de



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP
UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

manutenção predial compreendendo manutenção elétrica (Catserv 5606/13382 — R\$ 10.620,00), manutenção de porta de madeira (Catserv 18406/85332 — R\$ 1.050,00) e impermeabilização de laje (Catserv 1600/71404 — R\$ 1.700,00), perfazendo o valor total de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais); no item 1.2, o prazo de vigência de 90 dias conforme item 1.2 do TR e Cláusula Segunda da Minuta de Contrato nº 8/2026 (Id. 0100674376) contados da assinatura do instrumento contratual; no item 8.2, o regime de execução por empreitada por preço global; nos itens 7.3 e 7.10, os prazos de recebimento provisório (5 dias) e definitivo (5 dias após o provisório), mediante termos detalhados; no item 7.24, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, mediante ordem bancária para o Banco do Brasil S/A; e no item 4.2, a dispensa de garantia de execução. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 67.985/2023, conforme declarado no item 1.1.3 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764).

II.5 Condições de execução, pagamento e garantias

16. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Delegacia de Defesa da Mulher de Rancharia — Rua Ádamo Passianoto, nº 180, Jardim Primavera, Rancharia/SP; e Delegacia de Polícia de Rancharia — Rua José Bacarin, nº 240, Jardim Primavera, Rancharia/SP; no horário de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, com início em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço, conforme itens 5.1.1 e 5.2 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764). O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias após o provisório, mediante termos detalhados, nos termos dos itens 7.3 e 7.10 do mesmo TR.

17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, condicionado à liquidação da despesa e à verificação da regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante ordem bancária para conta em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, conforme item 7.24 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764). Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, incidirão atualização monetária e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, nos termos do item 7.25 do mesmo TR.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP
UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

18. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, conforme item 4.2 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764), desnecessária em razão das características do objeto, do porte da contratação e do prazo de vigência.

II.6 Modelo de execução do serviço

19. O modelo de execução do objeto será o de serviço não contínuo (contratado por escopo), com remuneração por preço certo e total, conforme item 8.2 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764), em estrita observância ao art. 6º, incisos XVII e XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção deste modelo adequa-se perfeitamente à natureza comum dos serviços objeto da contratação, cujos resultados pretendidos, quantitativos e especificações técnicas (conforme DFD nº 18/2026) encontram-se suficientemente definidos nos artefatos da fase preparatória.

II.7 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

20. A hipótese de contratação direta é a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras*”. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), conforme Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0100672342), inferior ao limite legal vigente, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação. O procedimento seguirá a modalidade de dispensa eletrônica COM DISPUTA, que constitui a regra geral do art. 8º, *caput*, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, nos termos do art. 4º, §1º, do mesmo Decreto, observando o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme item 8.1 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764) e preâmbulo do Aviso de Contratação Direta nº 3/2026 (Id. 0100674189).

II.8 Condições da contratada

21. Para fins de habilitação, conforme item 8.34 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764), não haverá exigência de qualificação técnica operacional. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada por meio do SICAF, nos termos dos itens 8.3



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP
UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

e 8.7 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764). A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do item 8.33 do mesmo TR. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 3.7 do Aviso de Contratação Direta nº 3/2026 (Id. 0100674189). É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação completa ou da parcela principal — serviços de alvenaria, pintura, elétrica e instalação elétrica —, conforme item 1.4 do TR nº 12/2026 (Id. 0100673764).

II.9 Divulgação do orçamento estimado

22. O orçamento estimado para a contratação, no valor de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), será divulgado no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o caráter público dos orçamentos das licitações e contratações públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas no parágrafo único do mesmo artigo.

II.10 Tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte

23. Em razão de o valor total da contratação ser de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), DEFINO que a participação neste procedimento será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º da mesma lei, conforme previsto no item 3.3.1 do Aviso de Contratação Direta nº 3/2026 (Id. 0100674189).

II.11 Designações

24. Em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023 e pela Portaria Interna nº 001/2026 (UGE 180112), DESIGNO o servidor Luiz Alberto Professor, Investigador de Polícia, Coordenador do Setor Administrativo da UGE 180112, como Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento de dispensa eletrônica, em conformidade com o art. 3º do Anexo Único da Portaria Interna nº 001/2026. Ficam impedidos de atuar como agente de contratação, gestor ou fiscal neste mesmo processo os servidores Douglas Yoshio Hirai,



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

Eliane Pereira Mizuki e Eleni Ferreira Tauro, em razão de sua participação na fase preparatória da contratação, nos termos do princípio da segregação de funções.

25. DESIGNO, ainda, como Fiscais Técnicos do Contrato: o Delegado de Polícia PEDRO JOSÉ DA SILVA, lotado na Delegacia de Polícia de Rancharia, como Fiscal Técnico dos serviços a serem prestados nas dependências da DELPOL Rancharia; e o Delegado de Polícia RAPHAEL STELLA DE ALIANÇA, lotado na Delegacia de Defesa da Mulher de Rancharia, como Fiscal Técnico dos serviços a serem prestados nas dependências da DDM Rancharia. O Dr. Leonardo de Souza Simonato, Delegado de Polícia da Assistência Policial, exercerá as funções de Gestor do Contrato, nos termos do art. 5º da Portaria Interna nº 001/2026.

II.12 Disposições complementares

26. ESTABELEÇO o valor máximo da contratação em R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), conforme Planilha de Pesquisa de Preços (Id. 0100672342), não podendo o valor da proposta vencedora exceder esse limite.

27. DETERMINO a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 3/2026 (Id. 0100674189) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

28. Nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução PGE nº 55/2023 (Id. 0099053003), o parecer jurídico da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública está dispensado para a presente contratação, uma vez que a hipótese enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 — cujo valor está dentro dos limites previstos no mesmo dispositivo — e foram utilizadas as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Estado sem alterações, conforme Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (Id. 0100674943).

29. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Crédito nº 2026NC02306 e Nota de Reserva nº 48 — 2026NR00048 (Id. 0099879248): Gestão/Unidade: 00001/180112; Fonte de Recursos: 150010001; Programa de Trabalho: 180201; Elemento de Despesa: 339039.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8

Delegacia Seccional de Polícia de Prudente - DSPPP

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - UGE 180112

30. Concluída a fase de planejamento da contratação, conforme Informação (Id. 0100741473), DETERMINO o encaminhamento do processo ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências relativas à fase externa, incluindo o agendamento da sessão pública e a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 3/2026 (Id. 0100674189).

Presidente Prudente, data da assinatura eletrônica.

IÊDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR FILGUEIRAS

Delegada Seccional de Polícia

Ordenadora de Despesa - UGE 180112